Projeto de Lei _____/2025

Dispõe sobre execução do hino nacional e municipal de Itabaiana/PB nas escolas públicas e privadas e da outras providências.

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Itabaiana/PB, pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas e privadas sediadas no município.

Art. 2º- São os objetivos da presente Lei:
I - conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, bem como compreender o seu significado;
II - valorização do Hino Nacional e a bandeira brasileira;
III - valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;
IV - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;
V- criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Município;
VI - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 3º- Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela distribuição dos arquivos e das letras dos hinos, municipal e nacional, para facilitar a implementação desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 18 de Fevereiro de 2025.

João Pedro Lira Correia Araújo
Vereador 1º secretário

Projeto de Lei _____/2025

Dispõe sobre execução do hino nacional e municipal de Itabaiana/PB nas escolas públicas e privadas e da outras providências.

Justificativa:

O objetivo desta proposição é lembrar que já existe uma lei federal em vigor determinando a obrigatoriedade da execução do hino nacional nas escolas de ensino fundamental uma vez por semana.

Visa ainda o resgate da compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos alunos Itabaianenses, que fazem parte da rede de ensino.

Segundo o texto do projeto, a lei tem como objetivo o conhecimento do Hino Nacional e do Hino Municipal por parte dos alunos da rede de ensino; a valorização das nossas bandeiras e símbolos de Itabaiana e do Brasil; Desenvolver o senso de cidadania e patriotismo; Criação no ambiente escolar um coletivo de respeito e amor à pátria e ao nosso município.

Conduzir os alunos para cantarem o hino, estimula o desenvolvimento na formação dos mesmos e ainda despertar o patriotismo.

Na realidade, a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas do Brasil é obrigatória e prevista pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009. A lei, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental no país, foi assinada pelo vice-presidente José Alencar Gomes da Silva, e publicada no “Diário Oficial da União” em 22 de setembro de 2009.

João Pedro Lira Correia Araújo

Vereador 1º secretário